



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0432/2024

Altera a Lei nº 17.946, de 2020, que "Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública", para garantir a continuidade dessas atividades em quaisquer circunstâncias.

Autor: Deputado Rodrigo Minotto

Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I - RELATÓRIO

Trata-se de iniciativa legislativa que busca alterar a Lei Estadual nº 17.946, de 25 de maio de 2020, que reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina, em tempos de calamidade pública, para garantir a continuidade dessas atividades em quaisquer circunstâncias.

A matéria foi lida no expediente do dia 10 de outubro de 2024, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer às fls.05/06, pela admissibilidade do feito, nos termos da Emenda Substitutiva Global apresentada em fls.09, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos pares, consoante folha de votação (fls.12). Em apertada síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, exercendo a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.80, e especial condição, **o exame com relação ao interesse público** a teor do art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que a matéria quanto às questões acerca da constitucionalidade e legalidade da iniciativa, já restou superada em seu respectivo colegiado, com base na deflagração da iniciativa por meio e forma adequadas e na compatibilidade com os princípios constitucionais, *in casu* específico, à garantia de acesso universal e contínuo aos serviços de saúde.



Que a Emenda Substitutiva Global apresentada às fls.09, tão somente promove adequação à boa técnica legislativa.

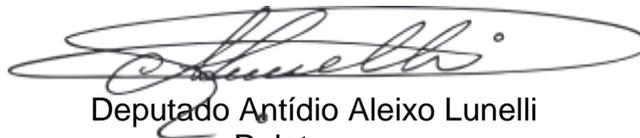
Com o escopo aperfeiçoar a legislação de regência (Lei Estadual nº 17.946, de 2020), **e atendendo ao interesse público**, consolidando o reconhecimento dos serviços odontológicos como essenciais, fortalece essa garantia, assegurando que a população catarinense tenha acesso contínuo, independentemente de situações e ocorrências atestadas como de calamidade pública.

Que a alteração visa assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, resguardando o direito à saúde, garantindo à população catarinense o acesso ininterrupto aos cuidados odontológicos necessários, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida, mesmo em situações adversas como citado alhures.

Neste diapasão, importa nesta Comissão temática, a verificação da ocorrência do interesse público da matéria, e neste quesito, tem-se que inequívoca sua presença.

Diante do exposto, da análise no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e visto a presença do interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0432/2024, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls.09, devendo a matéria seguir seu percurso regimental, ou seja, ser remetida à Comissão de Saúde, conforme despacho da primeira Secretária às fls.04 dos autos.

Sala das Comissões, em,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Relator